

Edital interno de seleção PDSE 2021 do Programa de Pós-graduação em Psiquiatria e Saúde Mental (PROPSAM)

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Psiquiatria e Saúde Mental do Instituto de Psiquiatria (PROPSAM) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) faz saber que abrirá inscrições para seleção interna de doutorandos, para pleitear bolsa de doutorado sanduiche no exterior (PDSE) no ano de 2021, atendendo as Normas do Edital Nº 19/2020 da CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente Edital selecionará internamente doutorandos do PROPSAM para participar da seleção de bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES.

1.1. Dos Objetivos

- 1.1.1 Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação stricto sensu no Brasil.
- 1.1.2 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.
- 1.1.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior
- 1.1.4 Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência.
- 1.1.5 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.
- 1.1.6 Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação stricto sensu brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.
- 1.1.7 Fortalecer os programas de pós-graduação stricto sensu e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.
- 1.1.8 Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros.
- 1.1.9 Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiro.

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde;

2.2 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.3 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

2.4 O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do referido Regulamento.

2.5 Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo quatro e máximo de seis mensalidades.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

5.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO INTERNA DO PROPSAM:

6.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo III do Edital 19/2020 da CAPES;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XII - instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

7 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Os documentos abaixo deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser enviados para o e-mail do PROPSAM (propsam@ipub.ufrj.br):

- I – Plano de pesquisa no exterior, aprovado pelo orientador brasileiro e coorientador no exterior, constando o cronograma das atividades e período de estágio no país de destino (mês, ano de início e término). O Plano de pesquisa deverá ser inscrito conforme item 9.4.2. VIII do Edital 19/2020 da CAPES;
- II - passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil;
- III - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato. Nesta carta deverá ser declarada pelo coorientador no exterior que o aluno possui proficiência necessária na língua estrangeira;
- IV - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III do Edital 19/2020 da CAPES;
- V - carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- VI – Currículo resumido do coorientador estrangeiro;
- VII - currículo Lattes atualizado;

VIII - procuração conforme estabelecido no item 8.3, subitem XII do Edital 19/2020 da CAPES;

IX - histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado ou Comprovante de Qualificação;

X – declaração da coordenação do PROPSAM referente ao prazo regulamentar do curso e data limite para a defesa de tese;

8 - CRONOGRAMA

FASE DO PROCESSO SELETIVO	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições	Dias 20 a 25 de janeiro de 2021	0h de 20 de janeiro de 2021 até às 23h59 de 25 de janeiro de 2021	Inscrição online para o e-mail do PROPSAM propsam@pub.ufrj.br
Resultado parcial	29 de janeiro de 2021		Divulgado por e-mail e pelo sítio eletrônico do PROPSAM (https://www.ipub.ufrj.br/propsam/)
Recursos	01 e 02 de fevereiro de 2021	0h de 01 de fevereiro de 2021 até às 23h59 de 02 de fevereiro de 2021	Os recursos deverão ser interpostos através do e-mail do PROPSAM – propsam@ipub.ufrj.br
Resultado final	05 de fevereiro de 2021		Divulgado por e-mail e pelo sítio eletrônico do PROPSAM (https://www.ipub.ufrj.br/propsam/)

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A submissão da inscrição para seleção interna do PROPSAM implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital 19/2020 da CAPES e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância;

9.2 O PROPSAM não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.3 O PROPSAM reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

9.4 Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do PROPSAM.

COORDENAÇÃO DO PROPSAM

Prof. William Berger

Coordenador Geral - PROPSAM

Prof. Antonio Egidio Nardi

Vice-Coordenador - PROPSAM

Prof. Rogerio Arena Panizzutti

Coordenador da Área de Psiquiatria - PROPSAM

Prof. Pedro Gabriel Godinho Delgado

Coordenador da Área de Saúde Mental – PROPSAM

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2021.